



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100  
Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br) - [gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
CNPJ: 92.411.172/0001-76



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º002/2015

PROCESSO N.º017/2015

### CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES- RS**, por seu Prefeito Municipal Sr. **Edegar Peruzzo**, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO a todos os interessados que estará recebendo no período de **01 de julho de 2015 a 17 de julho de 2015**, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, nas sextas feiras das 07h às 13h, na Prefeitura do Município, sito á Rua Lúcio Cavalli, nº246, Centro, na cidade de Novo Tiradentes-RS, Envelopes contendo a documentação de Prestadores de Serviços ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para realização de exames laboratoriais, **AO PREÇO DA TABELA SUS**.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

**Anexo I** - Tabela de procedimentos do SUS;

**Anexo II** - Modelo da declaração de concordância com o preço da tabela SUS.

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

#### 1-DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS.**

#### 2-DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TIRADENTES - RS, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

Os documentos para credenciamento deverão ser **entregues em envelope lacrado**, diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura, **no período de 01 a 17 de julho de 2015**.





Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

### 3-DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) **Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) **Cartão do CNPJ**;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** da sede da empresa;
- d) **Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos FGTS**;
- g) **Cópia do Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da empresa;
- h) **Cópia do Alvará de Licença Sanitária** segundo a legislação vigente;
- i) **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**;
- j) **Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)**;
- l) **Declaração se comprometendo a realizar todos os exames** cotados na proposta, anexo I deste edital;
- m) **Declaração, conforme modelo constante no Anexo II, concordando com os preços constantes nas tabelas definidas pelo SUS**, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste Edital.

**Nota 1:** Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**Nota 2:** Os exames laboratoriais constantes no Anexo I podem ser visualizados e consultados no SIGTAB – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, na tela Tabela Unificada, campo Consultar Procedimentos, Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico.

### 4-DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 4.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
- 4.3 - A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de NOVO TIRADENTES - RS reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo





administrativo específico, com garantia da representação do contratado e da produção da empresa, quando o futuro.

defesa;

4.5 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços e todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

4.6 – Os serviços serão distribuídos aos credenciados a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 - A coleta dos materiais para exame deverá ser feita nesta cidade de NOVO TIRADENTES, diariamente e o resultado deverá ser entregue ou disponibilizado ao paciente nesta mesma cidade, preferencialmente no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises mais aprofundadas ou que são considerados exames especiais e necessitem de envio à laboratórios terceiros, os quais poderão ser entregues em até dez dias.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de NOVO TIRADENTES, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

5.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

5.4 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.6 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

5.7 - Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal de Saúde de NOVO TIRADENTES;

5.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

5.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de NOVO TIRADENTES:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br) - [sabneto@novotiradentes.com.br](mailto:sabneto@novotiradentes.com.br)

CNPJ: 92.411.172/0001-76



5.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

5.10.2 - executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.10.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

5.10.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

5.10.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) credenciado(s) terá(ão) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da(s) credenciada(s), nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

## 7-DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente aos serviços prestados;

7.2-O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3-Os valores constantes no ANEXO I serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS;

## 8-DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

## 9-DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO





A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no Anexo III deste edital.

## 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 – Atividades Convênios Trasn. União

Atividade: 2.122 – Exames SUS União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 4590 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** - A Administração Municipal de Saúde de NOVO TIRADENTES, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** - Será facultado a Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**11.3.** – a(o) **credenciada(o)** deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste **edital**, mediante plena justificativa técnica;

**11.4.** - O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES - RS**, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) **Credenciada(o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**11.5.** – em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) **credenciada(o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

**11.6.** - a remuneração recebida pela(o) **credenciada(o)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

**11.7.** - a(o) **credenciada(o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da(o) **credenciada(o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br) - [gabinete@novotiradentes.com.br](mailto:gabinete@novotiradentes.com.br)

CNPJ: 92.411.172/0001-76

aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.



## 12-DAS INFORMAÇÕES

Informações sobre o andamento do presente Edital e resultado de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (55)3797-1100.

Novo Tiradentes/RS, 30 de junho de 2015.

EDEGAR PERUZZO  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

